

Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 756

DE 08 DE MARÇO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.176/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora ELISETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA - R.E. nº 7.007, nos autos do Processo Administrativo nº 2.176/19, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 90 (noventa) dias, referente ao quinquenio de 18/10/2013 a 17/02/2019 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.176/19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora ELISETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA - R.E. nº 7.007, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.421.037, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, a concessão da licença-prêmio relativa ao quinquenio de 18/10/2013 a 17/02/2019 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 07 de março de 2.019 e término em 04 de junho de 2.019, devendo a servidora apresentar-se independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil, subsequente ao término.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 756/19 - Fls. 02

- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de março de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito